

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 21 de outubro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antonio de Rezende Junior, Júlio César Nascimento de Abreu, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes e os Conselheiros Suplentes Nyvea Lourenço, Ricardo Domingues Reis, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Gabriela Lima e Silva, bem como a Sra. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que, tendo em vista a presença do Patrono da Recorrente, Dr. Daniel Puga OAB/DF 27.936, iniciaria o julgamento pelo processo de alínea "c". Comunicou, ainda, a presença do Dr. João Victor Safieh, que acompanharia o julgamento da recorrente Amil Assistência Médica Internacional S/A, cujo processo foi retirado de pauta, em virtude da ausência justificada da Cons. Relatora. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 0040-004344/2013**, Tributo ICMS, RE 29/2022, Recorrente NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado Daniel Puga OAB/GO 21.324, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do recurso e provimento parcial para determinar o recálculo do crédito tributário, no período entre fevereiro de 2017 a maio de 2018, aplicando a taxa Selic nos meses em que o INPC, acrescido dos juros de mora e 1%, a superarem, bem como, a redução de ofício da multa principal aos patamares previstos na Lei Distrital n.º 6.900/2021.** O Patrono da recorrente, Dr. Daniel Puga OAB/GO 21.324, ofereceu sustentação oral, replicada pela Representação Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para que o crédito tributário seja recalculado adequando-o à taxa SELIC e de ofício, reduzir a multa de 100% para 50%, previsto na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Não votou neste julgamento a Cons. Joicy Montalvão, devido a problemas técnicos. Ausentes, justificadamente, os

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0128-001028/2013**, Tributo ICMS, RE 157/2021, Recorrente PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, Advogado Marko Antônio Duarte OAB/GO 18.601, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à **unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso** e, de ofício determinar que, a partir de 14/2/2017, a atualização do crédito tributário em julgamento seja limitada à taxa SELIC nos meses em que o somatório do INPC com juros de mora de 1% ao mês, estabelecidos pela Lei Complementar nº 435/2011, supere a referida taxa; e reduzir o percentual da multa sobre o principal de 50% para 25%, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 00040-00056030/2018-69**, Tributo ICMS, RE 007/2023, Recorrente LCM COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário e, caso conhecido, pelo desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à **unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis. **d) Processo n. 04044-00012174/2024-27**, Tributo ICMS, RJV 60/2024, Recorrente DROGARIA E PERFUMARIA R.D LTDA, Advogado Frederico Batista dos Santos Medeiros OAB/GO 30.857, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à **unanimidade, em conhecer do re-**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

curso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis. **e) Processo n. 04034-00003964/2024-59**, Tributo ITBI, RJV 45/2024, Recorrente INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os do Cons. Carlos Vieira, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto, sendo acompanhado da Cons. Nyvea Lourenço. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis. **f) Processo n 04044-00016748/2024-36**, Tributo IPVA, RJV 68/2024, Recorrente MÁRCIO BRANDINI LIMA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis. **g) Processo n. 04044-00020581/2024-16**, Tributo IPVA, RJV 74/2024, Recorrente MARCELLA MOREIRA JACOBSON, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, que negou provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Manoel Curcino, Denner Amaral e Nyvea Lourenço. Redator para o acórdão, o Cons. Romilson Duarte. Ausentes, justifi-

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

cadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: RJV 68/2024 (Ac. 277/2024), RJV 45/2024 (Ac. 278/2024) e RJV 60/2024 (Ac. 279/2024). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de outubro de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO - Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR - Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU - Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA - Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE - Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA - Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES - Conselheira

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE - Conselheiro Suplente

NYVEA LOURENÇO - Conselheira Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA - Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA - Conselheira Suplente

RICARDO DOMINGUES REIS - Conselheiro Suplente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**